ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI N° 5.146
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Modifica a redação da ementa e do parágrafo 2° do Art. 1° da Lei Municipal n° 2.587, de 8 de janeiro de 1998, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faço saber que, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 3° e 6° do art. 109 da Lei Orgânica do Município, a Câmara de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a ementa da Lei n° 2.587, de 8 de janeiro de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

> ***Dispõe sobre a criação do Mês de Defesa dos Direitos da Mulher no âmbito do município de Aracaju e dá outras providências.***

Art. 2° Fica alterado o §2° do art. 1° da Lei n° 2.587, de 8 de janeiro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***§1° ...***
> ***§2° A campanha de que trata este artigo terá duração de trinta dias, sendo deflagrada em 1° de março de cada ano.***

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 19 de novembro de 2018.

Josenito Vitale de Jesus
Presidente

José Gonzaga de Santana
1° Secretário

Isac de Oliveira Silveira
2° Secretário